



Renan

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA  
COMISSÃO ELEITORAL,  
CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA  
PORTARIA Nº 208/2021-  
GR/UEMASUL.

No dia dois de setembro de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniram-se remotamente os seguintes membros da Comissão Eleitoral, Professores: **Cristiane Matos da Silva**, **Murilo Barros Alves**, **Moab César Carvalho Costa**, **Marcelo Francisco da Silva**; as Servidoras: **Anna Carolina Geraldo da Costa Kunz**, **Conceição de Maria Amorim**; e os discentes: **Renan Almeida Ferreira**, **Rodrigo José Rodrigues Maciel**. A Professora **Margarida Chaves dos Santos** que também faz parte desta Comissão, não pode comparecer. A Professora **Cristiane Matos da Silva** iniciou a reunião efetuando a leitura de uma **Petição de Impugnação do Edital Nº 001/2021 CE/UEMASUL** que foi entregue à Presidência desta Comissão Eleitoral no dia dois de setembro de dois mil e vinte e um, pelas Professoras: **Luciléia Ferreira Lopes Gonçalves** e **Lilian Castelo Branco de Lima**. Na Petição, as Professoras que, se declaram pré-candidatas às eleições para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UEMASUL, expõem uma breve síntese dos fatos que as levaram a solicitar esse pedido de impugnação, relatando para fins do Direito, Artigos presentes no Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que trata *Dos Candidatos (Seção II) e da Votação (Seção III)* a fim de embasar a solicitação impetrada. Após as explicações feitas no texto, formalizam o seguinte pedido “*Ante ao exposto, faz-se requerimento para a nulidade do Artigo 5º, do Edital nº 001/2021 - CE/UEMASUL, devendo ser restabelecida a forma de votação prevista no Regimento da Reitoria - UEMA, garantindo um processo transparente, sem coerção e com a devida fiscalização, conforme princípios administrativos, demais normas legais e institucionais. Feita a correção, requer, ainda, a contagem de novo prazo mediante a publicação do edital retificado*”. Após a leitura desta Petição, a Presidente desta Comissão, Professora **Cristiane Matos**, declarou que, após o recebimento da Petição, fez uma leitura inicial e, consultou a Assessoria Jurídica da UEMASUL convidando o Assessor **Luiz Fernando** e a Assessora **Kátia Silene** a participar da presente Reunião para, juntamente com a Comissão Eleitoral, avaliar a presente Petição. Após esse momento, foi aberto para a discussão dos membros da Comissão Eleitoral sobre o texto da petição. O Professor **Moab César** iniciou a

MSL

Renan

discussão ressaltando a importância no âmbito do direito do pedido de petição de impugnação de qualquer edital que seja publicado, seja você candidato ou não. A Professora **Cristiane** enfatizou que devido ao período de pandemia em curso, temos uma Resolução aprovada pelo CONSUN que restringe atividades de ensino na UEMASUL e, ressaltou que, existem docentes e discentes que estão trabalhando e/ou estudando remotamente e encontram-se em outras cidades e estados e portanto para garantir o direito ao voto, a forma mais adequada para garantir participação de toda a comunidade acadêmica neste processo seria o modo de Eleições *on line* e, ressaltou ainda que, a Comissão não poderá restringir horário de votação para cada aluno, técnico administrativo ou docente pois poderia ferir o direito da escolha por parte do eleitor do horário de votação. A Comissão apenas regulamenta o horário de Início e Término da eleição podendo o eleitor escolher o horário que ache mais adequado e, com a preocupação da transmissão das novas variantes da COVID 19, há o receio de aglomeração se a eleição for presencial. Em sequência, o professor **Murilo** esclareceu que o sistema SIGEleições é extremamente seguro, que haverá sigilo no âmbito do voto, que existe garantias de que o eleitor, seja ele docente, discente ou técnico administrativo, só poderá votar uma única vez, garantindo a lisura das eleições. Afirmou ainda que nem a Presidente da Comissão e nenhum outro membro saberá quem votou em quem, apenas teremos acesso ao resultado das eleições podendo conferir se a quantidade de votos corresponde à quantidade de votantes. O discente Renan, enfatizou que na petição existe por parte das pré-candidatas o temor de não haver lisura no processo eleitoral e, deste modo ele entende que as regras devem estar muito bem estabelecidas no Edital, mesmo que a Comissão tenha deliberado que seria publicado um Edital específico para esse fim. O Professor **Moab César** acha importante que a Comissão faça uma retificação do Edital. A Assessora **Kátia Silene** após ouvir todas as colocações dos membros desta Comissão resalta que quanto ao Pedido das pré-candidatas acerca da nulidade do Art. 5º do Edital por entenderem que as regras não estão claras, não se faz necessário pois o próprio Edital em seu Art. 5º prevê a publicação de um segundo Edital com a normatização do processo de votação *online* via sistema SIGAA. Ressalta ainda o Decreto Estadual Nº 36.871 de 20 de julho de 2021 que limita o número de pessoas em ambiente fechado e, nos eventos que a gestão superior da UEMASUL tem proporcionado de modo presencial na universidade não tem infringido o que consta no Decreto, ao contrário do que poderia ocorrer caso a eleição

M.S.



Renan



fosse presencial. A Assessora entende que em relação ao sigilo do voto deveria ser expedido pela Coordenação de Tecnologia de Informação da UEMASUL uma nota explicando como o sistema proporcionará o sigilo do voto. E, ressalta ainda que, a Comissão deverá decidir quais serão as diretrizes para esta solicitação impetrada por esse pedido de impugnação. O Assessor Jurídico **Luiz Fernando** também entende que em relação ao sigilo do voto deveria ser expedido pela Coordenação de Tecnologia de Informação da UEMASUL uma nota explicando como o sistema proporcionará o sigilo do voto e, que no edital está claro que será publicado um novo edital que trará as regras de votação, não havendo portanto necessidade de retirar este artigo e, nem de modificar o Edital nº 001/2021 – CE/UEMASUL. Em sequência foi colocado em votação para a Comissão Eleitoral decidir as seguintes situações: 1) A Comissão Eleitoral concorda em adiantar para o dia 08 de setembro de 2021 a publicação do Edital nº 002/2021 – CE/UEMASUL que trata da regulamentação do processo de votação *on line* via sistema SIGEleições juntamente com uma nota explicativa do processo gerado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação da UEMASUL, bem como uma nota da Empresa que fornece o Sistema SIGAA para a UEMASUL e, 2) Se a Comissão Eleitoral concorda com a retificação do Edital acrescentando os artigos com o processo de votação *on line* via sistema SIGEleições , alterando também o calendário eleitoral. Aberta a votação os membros **Anna Carolina, Murilo Barros, Marcelo Francisco, Conceição Amorim** votaram pela situação 1 (um) que trata da antecipação para o dia 08 de setembro de 2021 da publicação do Edital nº 002/2021 – CE/UEMASUL que trata da regulamentação do processo de votação *on line* via sistema SIGEleições juntamente com uma nota explicativa do processo gerado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação da UEMASUL, bem como uma nota da Empresa que fornece o Sistema SIGAA para a UEMASUL e , os membros da Comissão Eleitoral **Moab César, Renan e Rodrigo**, votaram pela situação 2 (dois) que trata da retificação do Edital nº 001/2021 – CE/UEMASUL acrescentando os artigos com o processo de votação *on line* via sistema SIGEleições e alterando também o calendário eleitoral. Após apuração verifica-se que por quatro votos a três a Comissão Eleitoral delibera que será antecipado para o dia 08 de setembro de 2021 a publicação do Edital nº 002/2021 – CE/UEMASUL que trata da regulamentação do processo de votação *on line* via sistema SIGEleições juntamente com uma nota explicativa do processo gerado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação da UEMASUL, bem como uma nota da Empresa que fornece

M.S.



Renan  



o Sistema SIGAA para a UEMASUL. Além disso, a Comissão considera que a solicitação das pré-candidatas deve ser indeferida e, devera ser montado um processo para que juntamente com a Solicitação de impugnação do Edital sejam adicionados todos os documentos deliberados por esta Comissão Eleitoral. Nada mais havendo a tratar eu, Professora **Cristiane Matos da Silva**, presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Imperatriz (MA), 02 de setembro de 2021.

Cientes:

Cristiane Matos da Silva *Cristiane Matos da Silva*  
Murilo Barros Alves *Murilo Barros Alves*  
Moab César Carvalho Costa *Moab César Carvalho Costa*  
Marcelo Francisco da Silva *Marcelo Francisco da Silva*  
Anna Carolina Geraldo da Costa Kunz *Anna Carolina Kunz*  
Conceição de Maria Amorim *Conceição de Maria Amorim*  
Renan Almeida Ferreira *Renan Almeida Ferreira*  
Rodrigo José Rodrigues Maciel *Rodrigos*